



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

EDITAL Nº 01/2020 – PROEN – IFPA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA PARA ATUAR COMO BOLSISTA NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROGRAMADOR WEB, OFERTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/REDE E-TEC BRASIL, SUBSIDIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA torna pública a abertura das inscrições no processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para as funções de **professor formador** e **professor mediador a distância** para atuar no âmbito do programa Novos Caminhos/Rede e-Tec Brasil, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC Nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário de 5/5/2016, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital destina-se à seleção de **servidores ativos e inativos**, exclusivamente do quadro de pessoal do IFPA, interessados em desempenhar as funções de **professor formador** e **professor mediador a distância** por meio da Rede e-Tec Brasil/IFPA, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria MEC Nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário de 5/5/2016.

1.2. Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato não deverá estar em período de licença ou de afastamento.

1.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/Novos Caminhos não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (§3º do art. 8º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

1.4. O candidato para a função de professor formador ou professor mediador a distância **deverá contar com recursos próprios de infraestrutura tecnológica**, ou seja, equipamentos, *software* e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

1.5. O candidato que se inscrever neste processo seletivo deverá submeter-se às regras deste edital e estar ciente de que firmará um termo de compromisso pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.

1.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas em programas, em âmbito federal, sendo de total responsabilidade do candidato prestar informações quanto a seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação básica (Anexo VI), sob pena de ter sua bolsa cancelada e serem aplicadas ações concernentes a tal acúmulo.

1.7. Toda a comunicação concernente a este processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, acontecerá através do *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, desobrigando o IFPA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

1.9. Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o *e-mail* **editais.ead@ifpa.edu.br**.

1.10. A coordenação desta chamada pública está sob a responsabilidade do Departamento de Educação a Distância, da Pró-Reitoria de Ensino.

2. DAS FUNÇÕES, DOS NÚMERO DE VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA CONCESSÃO DE BOLSA

2.1. Os profissionais selecionados para atuar no programa Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/Novos Caminhos serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei Nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria do MEC Nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário de 5/5/2016.

2.2. O número de vagas por disciplina para as funções de **professor formador**, e por turma para **professor mediador a distância**, assim como a **formação mínima** e as **competências exigidas** para cada a função e os valores das bolsas aqui tratados estão descritos no Anexo II deste edital.

2.3. São **atribuições do professor formador** o desenvolvimento das atividades listadas a seguir e a comprovação documental de sua execução, conforme diretrizes da coordenação-geral do programa:

- a. Elaborar o plano de disciplina e o roteiro de estudo e publicá-lo no ambiente virtual de aprendizagem – AVA antes do início da disciplina.
- b. Desenvolver e adequar materiais didáticos, objetos de aprendizagem e bibliografia para as disciplinas ministradas, obedecendo às diretrizes e ao prazo estipulado pela coordenação-geral do programa.
- c. Acompanhar, no AVA, as atividades desenvolvidas pelos estudantes durante o curso, prestando informações quando solicitado.
- d. Estar presente junto aos estudantes, promovendo interações por meio de ferramentas como fórum, *chats*, mensagens e outros recursos disponibilizados no AVA.
- e. Esclarecer dúvidas de estudantes e professores mediadores a distância, utilizando preferencialmente, para isso, os recursos do AVA, ainda que aplicativos de mensagens instantâneas possam ser utilizados secundariamente, visando a agilizar o processo de comunicação.
- f. Manter contato frequente com a coordenação-geral do programa e auxiliá-la no acompanhamento das atividades dos professores mediadores a distância.

- g. Realizar o lançamento de notas referente a disciplinas ministradas no sistema de gerenciamento acadêmico institucional, assim como alimentar os demais sistemas internos e externos, se necessário.
- h. Realizar e participar de encontros *on-line* de trabalho com coordenadores, equipe de apoio administrativo e pedagógico e professores mediadores a distância para planejar, organizar e desenvolver metodologias de ensino e acompanhar e avaliar o andamento das atividades de cada disciplina.
- i. Participar de grupos de trabalho, capacitações e formações destinados à EAD, promovidos pelo IFPA.
- j. Participar de reuniões e encontros de qualquer natureza quando solicitado pela coordenação-geral do programa.
- k. Desenvolver metodologias de avaliação de estudantes por meio de recursos previstos no projeto simplificado de curso – PSC.
- l. Elaborar relatórios e documentos tanto para comprovar a realização das atividades de bolsista quanto para atender a demandas específicas da coordenação-geral do programa.

2.3.1. Os candidatos selecionados para a função de **professor formador** terão direito à bolsa referente à carga horária total das disciplinas que vierem a ministrar, conforme a matriz curricular do respectivo curso e a Resolução do CD/FNDE Nº 4 de 16/3/2012, observando-se o seguinte:

- a. A carga horária semanal para a função de professor formador é limitada a 16 horas por semana, sendo cada hora de 60 minutos.
- b. Servidores ativos docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT só podem receber bolsas até o limite da carga horária regular que atuam em sala de aula na instituição.
- c. Servidores ativos da carreira de técnicos administrativos em educação – TAE só podem receber bolsa se declararem disponibilidade de carga horária semanal para atuação na Rede e-Tec Brasil/IFPA, comprometendo-se a compensá-la quando as atividades forem desempenhadas durante a sua jornada de trabalho regular no IFPA.

2.3.2. A carga horária total da disciplina do professor formador será assim distribuída:

a. **Trabalho de planejamento docente: o período anterior à abertura da disciplina no AVA** será destinado à elaboração dos planos de aula e roteiro de estudos; à elaboração ou adequação do material referencial para a disciplina; à elaboração, no AVA, do banco de questões no prazo, conforme material referencial; à implementação da disciplina no AVA (material referencial, fórum, *chat*, atividades, avaliações etc.), realizada de forma *on-line*.

b. **Trabalho de acompanhamento pedagógico: o período durante a oferta da disciplina no AVA** será destinado à atuação *on-line* e ao acompanhamento das atividades de ensino da disciplina no AVA; ao contato com os professores mediadores a distância para orientações sobre o desenvolvimento da disciplina; ao acompanhamento do desempenho das turmas, com a colaboração dos professores mediadores a distância.

c. **Trabalho de registro do rendimento acadêmico e de avaliação da disciplina: o período após o fechamento da disciplina no AVA** será destinado ao lançamento de notas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA; à entrega do respectivo relatório de notas; à entrega de relatório de atividades do professor, também realizada *on-line*.

2.3.3. O valor total da bolsa dependerá da carga horária das respectivas disciplinas e será pago conforme a distribuição estabelecida no item 2.3.2 e após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa.

2.3.4. Fica estabelecido que o pagamento da Bolsa Formação do encargo de professor formador ocorrerá em processo único, após o cumprimento de todas as suas atribuições e obrigações descritas neste edital, devidamente atestadas pela coordenação-geral do programa.

2.3.5. O professor formador que não cumprir as atribuições exigidas para a função, conforme descrito nas alíneas do item 2.3, poderá perder o direito ao recebimento da bolsa e ser desligado do programa.

2.4. São atribuições do **professor mediador a distância**:

a. Acompanhar os estudantes ao longo do curso, mantendo contato frequente com eles por meio do AVA, a fim de orientá-los e incentivá-los a realizar as atividades exigidas e desenvolver autonomia para o estudo a distância.

b. Informar ao professor formador sobre o progresso e as dificuldades dos estudantes e os resultados obtidos por estes sob sua responsabilidade.

- c. Auxiliar o professor formador na elaboração de objetos de aprendizagem.
- d. Realizar a correção e o registro de avaliações de atividades a distância, quando solicitados pelo professor formador.
- e. Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes sempre que for solicitado.
- f. Participar de atividades de capacitação e avaliação, quando solicitado.
- g. Apresentar relatório mensal padronizado, relativo à realização das atividades, para efeito de pagamento da bolsa.

2.4.1. Os selecionados para a função de professor mediador a distância terão direito a bolsa referente à carga horária semanal de atividades *on-line*, conforme a Resolução do CD/FNDE Nº 4 de 16/3/2012, observando-se o seguinte:

a. A carga horária **mínima semanal** para a função de professor mediador a distância será de **8 horas**, e a carga horária **máxima semanal**, de **12 horas**, sendo cada hora de 60 minutos, distribuindo-se as horas de atividade em acessos diários.

b. Para candidatos servidores ativos docentes, a definição do **horário efetivo semanal** de atividades do professor mediador a distância, entre a carga horária mínima de 8 horas e a carga horária máxima de 12 horas, sendo cada hora de 60 minutos, acontecerá com base unicamente na carga horária docente na instituição, pois servidores ativos da carreira do EBTT só podem receber bolsas **até o limite da carga horária regular que cumprem em sala de aula no IFPA**.

c. Para candidatos servidores ativos TAE, a carga horária efetiva semanal dependerá da disponibilidade declarada conforme o Anexo III, entre a carga horária mínima de 8 horas e a carga horária máxima de 12 horas, sendo cada hora de 60 minutos.

2.4.2. O professor mediador a distância que não cumprir as atribuições exigidas para a função, conforme descrito nas alíneas do item 2.4, poderá perder o direito ao recebimento da bolsa e ser desligado do programa.

2.4.3. O valor total da bolsa do professor mediador a distância dependerá da carga horária de atividades semanais e será pago após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada mês de atividade declarada e comprovada, e ainda em conformidade com os registro de atividades *on-line* do professor mediador a distância, extraído do AVA.

2.4.4. Fica estabelecido que o pagamento da Bolsa Formação do encargo de professor mediador a distância ocorrerá mensalmente, em processo único, após o cumprimento de todas as suas atribuições e obrigações descritas neste edital, isso devidamente atestado pela coordenação-geral do programa.

2.5. Considerando que todas as atividades serão desenvolvidas *on-line*, a realização das atividades no AVA poderá acontecer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos ou feriados.

2.6. O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária como bolsista da Rede e-Tec Brasil sem prejudicar suas atividades habituais no IFPA, não devendo isso conflitar com sua carga horária regular na instituição nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucional, conforme §1º do art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011.

2.7. Não haverá pagamentos de férias e décimo terceiro ou períodos de recesso das atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.8. A classificação e a convocação dos candidatos serão realizadas através do *site* **<http://www.ctead.ifpa.edu.br>**, conforme cronograma definido no Anexo I deste edital.

2.9. A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições, portanto, o IFPA tem a prerrogativa de, a qualquer tempo, no decorrer do curso, submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil.

2.10. O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem a Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/Novos Caminhos e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina, ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa a qualquer tempo.

3. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1. Do procedimento de inscrição

3.1.1. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2. Será aceita uma única inscrição por candidato/Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- a. O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções de que trata este edital, ou para a de professor formador ou para a de professor mediador a distância.
- b. O candidato à função de professor formador poderá inscrever-se apenas para uma disciplina.

3.1.3. As inscrições serão efetuadas **unicamente** por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, no qual deverão ser anexadas **cópias digitalizadas em formato PDF** dos documentos listados a seguir, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo por campo, com no máximo 10 MB:

a. Documentos obrigatórios:

a.1. Registro Geral de Identidade – RG ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;

a.2. CPF;

a.3. comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);

a.4. Certidão de Quitação Eleitoral, com data posterior à última eleição;

a.5. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; caso seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;

a.6. certificado ou diploma de curso de graduação de acordo formação mínima exigida para a função e conhecimento específico de cada disciplina, conforme estabelecido no Anexo II;

a.7. Declaração de Disponibilidade Pessoal, de Competências Técnicas e de Recursos Tecnológicos para realização das atividades previstas, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo III;

a.8. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, devidamente preenchido de próprio punho e assinado à mão, conforme Anexo IV.

a.9. Termo de Aceitação de Bolsa, devidamente preenchido de próprio punho e assinado à mão, conforme Anexo VI.

b. Documentos classificatórios:

b.1. certificados, diplomas, atestados, declarações etc., que devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.1.4. Os **documentos obrigatórios que possuem frente e verso** devem ser digitalizados e anexados em arquivo único, no formato PDF.

3.1.5. Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da tabela de pontuação (Anexo V) deverão ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.1.6. As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.1.7. As inscrições seguirão o cronograma definido no Anexo I deste edital.

3.1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.9. Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e o envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFPA isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na internet.

3.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e a apresentação de documentos exigidos para a inscrição.

3.1.11. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.1.12. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios, conforme alínea a do subitem 3.1.3, será desclassificado.

3.1.13. O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.

3.1.14. Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição nem a solicitação de correção em dados ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.1.15. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o *e-mail* **editais.ead@ifpa.edu.br**, escrevendo-se no assunto da mensagem “**Edital 01/2020 – INFORMAÇÕES**”.

3.1.16. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras deste edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

3.2. Das exigências mínimas para inscrição

3.2.1. Para a vaga a qual concorre, o candidato deverá possuir formação mínima de graduação e competências nos ementários específicos, conforme exigido e especificado no Anexo II.

3.2.2. O candidato deverá ser servidor ativo ou inativo do quadro interno do IFPA, e, no caso de servidores ativos docentes, deverá ter pelo menos 8 horas (cada hora de 60 minutos) de atividade docente em aulas regulares na instituição.

3.2.3. O candidato deverá ter disponibilidade pessoal e de recursos tecnológicos, a ser comprovada por meio da Declaração de Disponibilidade Pessoal, de Competências Técnicas e de Recursos Tecnológicos, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo III.

3.2.4. O candidato não deverá estar em período de licença ou de afastamento no período de execução deste certame.

3.2.5. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios de acordo com a alínea a do subitem 3.1.3.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todo o processo de seleção e classificação será realizado pela coordenação-geral e pelas coordenações adjuntas do programa, com o apoio dos servidores lotados no Departamento de Educação a Distância/PROEN.

4.2. A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Anexo V.

4.3. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios de acordo com a alínea a do subitem 3.1.3 será desclassificado.

4.4. O candidato que não atender às exigências mínimas para inscrição estabelecidas no item 3.2 será desclassificado.

4.5. Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios de acordo com a alínea a do subitem 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas para inscrição conforme item 3.2 e anexos deste edital.

4.6. O candidato que obtiver pontuação zero nos critérios classificatórios indicados na tabela de pontuação do Anexo V será desclassificado.

4.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na tabela de pontuação do Anexo V.

4.8. Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a tabela de pontuação disposta no Anexo V, será observada, para efeito de desempate, a ordem dos critérios indicados a seguir, referente a cada função:

a. Professor formador:

- a.1. maior pontuação no critério classificatório 1;
- a.2. maior pontuação no critério classificatório 2;
- a.3. maior pontuação no critério classificatório 3;
- a.4. maior pontuação no critério classificatório 6;
- a.5. maior pontuação no critério classificatório 4;
- a.6. maior pontuação no critério classificatório 5;
- a.7. maior idade.

b. Professor mediador a distância:

- b.1. maior pontuação no critério classificatório 1;
- b.2. maior pontuação no critério classificatório 2;
- b.3. maior pontuação no critério classificatório 3;
- b.4. maior pontuação no critério classificatório 5;
- b.5. maior pontuação no critério classificatório 4;
- b.6. maior idade.

4.9. Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Anexo II, observando-se a ordem de classificação indicada no resultado final.

4.10. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, enviando seu recurso para o *e-mail* **editais.ead@ifpa.edu.br**, constando no assunto da mensagem "**Edital 01 - 2020 – RECURSO**".

5.3. Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o item 5.2.

5.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

5.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com o interesse da coordenação-geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA e em conformidade com o número de vagas estabelecido no Anexo II e com a ordem de classificação indicada no resultado final.

6.2. A convocação dos candidatos classificados acontecerá mediante comunicação por meio do site <http://www.ctead.ifpa.edu.br>.

6.3. Os candidatos convocados serão acionados através de *e-mail*, aplicativos de comunicação móvel ou outro instrumento digital, para orientações gerais, inclusive sobre o envio do termo de compromisso.

6.4. O candidato que não encaminhar o termo de compromisso em até 48 horas contadas a partir da data e hora de envio do *e-mail* da convocação pela coordenação-geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado conforme a ordem do resultado final.

6.5. Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do termo de compromisso e cumprimento de todas as atividades previstas neste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação.

7.2.1. O candidato deverá indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela coordenação deste processo seletivo.

7.2.2. A solicitação deverá ser objetiva, endereçada ao *e-mail* **editais.ead@ifpa.edu.br** até o 2º dia após a publicação deste processo seletivo, sob pena de perder o direito de contestar este edital.

7.2.3. A coordenação do processo seletivo somente divulgará o resultado preliminar do edital após responder as eventuais impugnações a este edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <http://www.ctead.ifpa.edu.br>.

7.3. Caso não haja candidatos classificados para as funções de professor formador e professor mediador a distância, a coordenação-geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA reserva-se o direito de convidar profissionais para atuarem nas vagas remanescentes, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

7.3.1. O profissional poderá ser servidor ativo ou inativo do quadro interno do IFPA ou membro da comunidade externa, desde que atenda às exigências mínimas para a função à qual foi convidado a desempenhar e às demais determinações deste edital.

7.3.2. Caso seja convidado um membro da comunidade externa, haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais) sobre a remuneração mensal a que têm direito os profissionais selecionados por este edital, em conformidade com a legislação vigente.

7.3.3. Os resultados das indicações serão divulgados no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, na página do certame.

7.4. Os resultados deste processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de um ano a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

7.4. Casos omissos serão julgados pelo Departamento de Educação a Distância/PROEN.

Belém, 21 de maio de 2020.

Profa. Dra. Elinilze Guedes Teodoro

Pró-Reitora de Ensino
Portaria Nº 539/2015-GAB



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do edital	21/05/2020
Inscrições	22/05/2020 e 23/05/2020
Resultado preliminar	26/05/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	26 e 27/05/2020
Resultado de recursos contra o resultado preliminar	29/05/2020
Resultado final	29/05/2020
Convocação	29/05/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO II
PROFESSOR FORMADOR
FORMAÇÃO MÍNIMA E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS PARA CADA DISCIPLINA
NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA HORA TRABALHADA

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS	VALOR DA HORA
Introdução Web e Algoritmos com PHP	1 (uma)	60 h	<ul style="list-style-type: none">▪ Bacharel em Ciência da Computação;▪ Bacharel em Sistemas da Informação;▪ Engenheiro da Computação;▪ Licenciatura em Informática;▪ Licenciatura em Computação;▪ Tecnólogo em Informática;▪ Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;▪ Tecnólogo em Redes de Computadores;▪ Tecnólogo em Processamento de Dados;▪ Tecnólogo em Sistemas para Internet.	Conhecimento de recursos do ambiente virtual de aprendizagem do IFPA. Possuir conhecimento consolidado sobre os seguintes assuntos: Princípios básicos de Internet; Conceito de Internet; Domínios e hospedagens; Conceito de algoritmos; Preparação do ambiente PHP e MySQL; O que é o PHP; Principais aspectos da linguagem PHP: variáveis; Tipos de dados; Estrutura de controle; Laço de repetição; Funções; Data e hora; Introdução a orientação a objetos.	R\$ 40,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO II - CONTINUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR
FORMAÇÃO MÍNIMA E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS PARA CADA DISCIPLINA
NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA HORA TRABALHADA

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS	VALOR DA HORA
Construção de Front-end	1 (uma)	40 h	<ul style="list-style-type: none">▪ Bacharel em Ciência da Computação;▪ Bacharel em Sistemas da Informação;▪ Engenheiro da Computação;▪ Licenciatura em Informática;▪ Licenciatura em Computação;▪ Tecnólogo em Informática;▪ Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;▪ Tecnólogo em Redes de Computadores;▪ Tecnólogo em Processamento de Dados;▪ Tecnólogo em Sistemas para Internet.	Conhecimento de recursos do ambiente virtual de aprendizagem do IFPA. Possuir conhecimento consolidado sobre os seguintes assuntos: Conceitos de aplicações web: World Wide Web; Projeto de site; Fundamentos do HTML5; Estrutura de uma página HTML5; CSS3; Biblioteca de componentes (bootstrap ou similares); Noções de Javascript e bibliotecas relacionadas (jQuery ou similares); Noções de responsividade; Noções de acessibilidade.	R\$ 40,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO II - CONTINUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR
FORMAÇÃO MÍNIMA E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS PARA CADA DISCIPLINA
NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA HORA TRABALHADA

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS	VALOR DA HORA
Construção de Back-end	1 (uma)	40 h	<ul style="list-style-type: none">▪Bacharel em Ciência da Computação;▪Bacharel em Sistemas da Informação;▪Engenheiro da Computação;▪Licenciatura em Informática;▪Licenciatura em Computação;▪Tecnólogo em Informática;▪Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;▪Tecnólogo em Redes de Computadores;▪Tecnólogo em Processamento de Dados;▪Tecnólogo em Sistemas para Internet.	Conhecimento de recursos do ambiente virtual de aprendizagem do IFPA. Possuir conhecimento consolidado sobre os seguintes assuntos: Arquitetura cliente/servidor; Utilizando os métodos GET e POST em PHP; Banco de dados MySQL; Acesso, inserção e listagem no banco de dados MySQL; Consulta, exclusão e alteração no banco de dados MySQL; Gerenciando sessões; Introdução a MVC; Introdução a projeto básico com cadastro usando MVC.	R\$ 40,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO II - CONTINUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR
FORMAÇÃO MÍNIMA E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS PARA CADA DISCIPLINA
NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA HORA TRABALHADA

DISCIPLINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS	VALOR DA HORA
Projeto de Website	1 (uma)	60 h	<ul style="list-style-type: none">▪ Bacharel em Ciência da Computação;▪ Bacharel em Sistemas da Informação;▪ Engenheiro da Computação;▪ Licenciatura em Informática;▪ Licenciatura em Computação;▪ Tecnólogo em Informática;▪ Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;▪ Tecnólogo em Redes de Computadores;▪ Tecnólogo em Processamento de Dados;▪ Tecnólogo em Sistemas para Internet.	Conhecimento de recursos do ambiente virtual de aprendizagem do IFPA. Possuir conhecimento consolidado sobre os seguintes assuntos: Levantamento e análise de requisitos; Noções do processo Scrum para desenvolvimento de sistemas; Noções sobre integração e compartilhamento de código (Github ou similares); Desenvolvimento de uma aplicação web com sistemas de cadastro (CRUD de usuário com controle de acesso, CRUD com entidades conforme escopo do projeto); Aplicação dos conceitos responsividade e acessibilidade.	R\$ 40,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO II - CONTINUAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA
FORMAÇÃO MÍNIMA E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS PARA CADA DISCIPLINA
NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA HORA TRABALHADA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS	VALOR DA HORA
Professor mediador a distância	10 (dez)	Semanal Mínima: 8 h Máxima: 12 h	<ul style="list-style-type: none">▪Bacharel em Ciência da Computação;▪Bacharel em Sistemas da Informação;▪Engenheiro da Computação;▪Licenciatura em Informática;▪Licenciatura em Computação;▪Tecnólogo em Informática;▪Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;▪Tecnólogo em Redes de Computadores;▪Tecnólogo em Processamento de Dados;▪Tecnólogo em Sistemas para Internet.	Conhecimento de recursos do ambiente virtual de aprendizagem do IFPA. Possuir conhecimento consolidado sobre os seguintes assuntos: Princípios básicos de Internet, Conceito de Internet; Domínios e hospedagens; Conceitos de algoritmos; Preparação do ambiente PHP e MySQL; O que é o PHP; Principais aspectos da linguagem PHP: variáveis; Tipos de dados; Estrutura de controle; Laço de repetição; Funções; Data e hora; Introdução a orientação a objetos. Conceitos de aplicações web: World Wide Web; Projeto de site; Fundamentos do HTML5; Estrutura de uma página HTML5; CSS3; Biblioteca de componentes (bootstrap ou similares); Noções de Javascript e bibliotecas relacionadas (jQuery ou similares); Noções de responsividade; Noções de acessibilidade.	R\$ 30,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL, DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Por esta DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL, DE COMPETÊNCIA TÉCNICA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, eu _____, RG N° _____, CPF sob o N° _____, matrícula Siape N° _____, servidor do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em exercício na unidade _____, declaro ter disponibilidade pessoal, competência técnica exigida conforme descrito no Anexo II do edital 01/2020, possuir infraestrutura computacional e recursos tecnológicos com acesso ilimitado de internet estável e dispositivo móvel com aplicativo de mensagem instantânea instalado e disponível para participação nas atividades no âmbito do programa Rede eTec Brasil/Bolsa Formação/Novos Caminhos, e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme §1º do art. 9º da Lei N° 12.513 de 26/10/2011.

DECLARO desempenhar carga horária de _____ horas (cada hora de 60 minutos) por semana (referentes a atividades em sala de aula em cursos regulares no IFPA *(apenas para candidatos servidores ativos docentes)*).

COMPROMETO-ME a compensar as horas trabalhadas na Rede e-Tec Brasil/IFPA, quando estas forem desempenhadas durante a minha jornada de trabalho regular no IFPA.

DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Candidato a bolsista



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Por este termo, eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade (RG) N° _____, CPF sob o N° _____, residente no endereço _____, município de _____/Pará, AUTORIZO o uso de minha imagem e meu som em todo e qualquer material, entre fotos, vídeos e documentos, com a finalidade de ser utilizados na confecção e produção de materiais acadêmicos, campanhas institucionais e promocionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, cuja reitoria situa-se à Avenida João Paulo II, 514, Castanheira, Belém, Pará, CEP 66645-240, a fim de atender ao público em geral ou apenas para o uso interno dessa instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade, sem quaisquer ônus e restrições.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do som acima mencionados em todo o território nacional e no exterior, das seguintes formas:

(I)	Painéis (<i>outdoor, busdoor, backlight, frontlight</i> , entre outros); Impressos (encartes, mala direta, catálogo, cartazes, <i>folders</i> de apresentação, anúncios em revistas e jornais, <i>banners</i> , entre outros);
(II)	Mídia eletrônica (<i>sites, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, redes sociais</i> , entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado, referente a direitos conexos à minha imagem, e assino esta autorização em uma via, em conteúdo e forma.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Candidato a bolsista



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO V
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Experiência profissional como docente em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na área de Informática, na MODALIDADE A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina , sendo que disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez, independentemente do nível do curso. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 15 pontos
2	Experiência profissional como docente em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na área de Informática, na MODALIDADE PRESENCIAL. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina , sendo que disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez, independentemente do nível do curso. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 12 pontos
3	Experiência profissional em tutoria a distância ou presencial em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 ponto para cada 2 meses completos , não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 8 pontos
4	Participação como professor/instrutor em capacitação para atuação específica em cursos a distância:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

	<ul style="list-style-type: none">• 1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas;• 2 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas;• 3 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas;• 5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.	Máximo de 5 pontos
5	Participação como cursista em capacitação para atuação específica em cursos a distância (exemplo: formação para professor, tutor, <i>design</i> instrucional, objetos de aprendizagem, Moodle etc.). <ul style="list-style-type: none">• 1 ponto para cada curso de capacitação de até 100 horas;• 2 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas;• 3 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.	Máximo de 3 pontos
6	Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente , considerando-se apenas a maior titulação* . <ul style="list-style-type: none">• 12 pontos para doutorado na área de Informática;• 10 pontos para mestrado na área de Informática;• 8 pontos para especialização <i>lato sensu</i> na área de Informática;• 5 pontos para doutorado em qualquer área, exceto Informática;• 3 pontos para mestrado em qualquer área, exceto Informática;• 1 ponto para especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área, exceto Informática. <p>*Diplomas estrangeiros devem estar acompanhados dos devidos documentos de revalidação no Brasil, conforme §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei Nº 9.394/1996.</p>	Máximo de 12 pontos
Total		55 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO V
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Experiência profissional em tutoria presencial ou a distância de cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE A DISTÂNCIA . Será atribuído 1 ponto para cada mês completo , não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 18 pontos
2	Experiência profissional em docência em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE A DISTÂNCIA . Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 12 pontos
3	Experiência profissional em docência em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE PRESENCIAL . Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 10 pontos
4	Participação como professor/instrutor ou cursista em capacitação para atuação específica em cursos a distância (exemplo: formação para professor, tutor, <i>design</i> instrucional, objetos de aprendizagem, Moodle etc.).	Máximo de 5 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

	<ul style="list-style-type: none">• 1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas;• 2 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas;• 3 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas;• 5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.	
5	<p>Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas a maior titulação*.</p> <ul style="list-style-type: none">• 10 pontos para doutorado;• 7 pontos para mestrado;• 4 pontos para especialização <i>lato sensu</i>. <p>*Diplomas estrangeiros devem estar acompanhados dos devidos documentos de revalidação no Brasil, conforme Art. 48, § 2º e § 3º, da Lei nº 9394/1996.</p>	Máximo de 10 pontos
Total		55 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino
Departamento de Educação a Distância

ANEXO VI

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Por meio deste TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA, eu, _____
_____, RG N° _____, CPF sob o
N° _____, matrícula Siape N° _____, servidor do quadro de pessoal do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em exercício na unidade
_____, declaro, para os devidos fins, que até esta data não possuo vínculo
com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que
tenham como base a Lei N° 11.273/2006.

Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de
pagamento e cancelamento da bolsa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Candidato a bolsista